

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2025 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 288

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os artigos 6º, V, e 10, I, da Resolução CFTA nº 64/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, resolve, ad referendum do Plenário do CFTA:

Art. 1º Alterar a redação do inciso V do artigo 6º da Resolução CFTA nº 64, de 21 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

V - manter cópia do receituário disponível para a sua fiscalização pelos órgãos competentes pelo tempo exigido pela legislação.

....."

Art. 2º Alterar a redação do inciso I do artigo 10 da Resolução CFTA nº 64, de 21 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

I - efetuar, perante o CFTA, o registro de TRT de Cargo ou Função para a regularização da sua condição de responsável técnico pelo estabelecimento;

....."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LIMBERGER

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

